

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

**DECRETO MUNICIPAL N.º 3.468, de 19 de maio de 2017.**

**“INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC”**

**CELSO MATIELLO**, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de União do Oeste /SC, conforme a Lei n.º 1.028 de 17/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2.º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3.º Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representante que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

- I – Secretaria Municipal de Educação: Dione Ana Colla;
- II – Conselho Municipal de Educação: Danglei Boaro;
- III – Poder Legislativo Municipal: Roberto Carlos Zordan;
- IV – Representante dos Conselhos Escolares das escolas: Maurício Delariva;
- V – Representante dos Diretores das Escolas: Evandra Casonatto Dal Berto;
- VI – Representantes dos Professores: Silvane Bianchet Fávero;
- VII – Representantes de Pais e Alunos: Eliane Tadiotto;
- VIII – Representante do Conselho do FUNDEB: Mônica Aparecida Tessaro Novello.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 19 de maio de 2017.

**CELSO MATIELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.